

IMP
F. 218
M. S. A.



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 955 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Cota Marques

Retifica os limites do municí
pio de Caarapó.

o GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Os limites do município de Caarapó
passam a ser os seguintes : partindo da foz do correço
Piratini no rio Amambai, por este abaixo até sua fóz com
o rio Paraná, por este acima até encontrar o rio Ivinhe
ma, por este acima até encontrar o rio Curupai, por este
acima até sua cabeceira, desta por uma linha reta a foz
do correço Guiray com o correço Formosa por este acima a
té sua cabeceira daí pela divisa da Colônia Agrícola Na
cional de Dourados (N.C.D.) até encontrar a cabeceira do
correço Oculto, por este abaixo, até a desembocadura no
correço São Francisco, por este abaixo até o rio Doura
dos, por este acima até a fóz do correço Taquara, por es
te acima até a fóz do correço Paicolá, por este acima a
té a sua cabeceira daí uma linha reta até encontrar a ca
beceira do correço Bom Jeito por este abaixo até o corre
ço Piratini, por este abaixo até sua fóz no rio Amambai
ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro
de 1 963, 142º da Independência e 75º da Republica.

Luiz de F. S. A.
Amador de M. S. N. S.